



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1613 DE 17 DE junho DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

10  
21.06.93

OK

"Dispõe sobre a autorização legislativa para a execução de serviços no Município que menciona".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, por administração direta, no vizinho Município de Pontal do Araguaia-MT., os serviços de recuperação e do recapeamento asfáltico nos logradouros que demandam o contorno do Posto de Arrecadação Estadual ali estabelecido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 11 do corrente mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de junho de 1.993.

WPM  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada no livro próprio e é publicada no mural da Câmara Municipal.

\_\_\_\_\_  
/ / 19